Proj. de lei n. 1897/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL Nº. 1.655/2.010 De, 28 de Dezembro de 2.010

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUIR NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, AS DISCIPLINAS DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PIMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, Aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° Ficam obrigadas às Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental, a inserir em suas grades curriculares, matérias sobre História e Geografia do Município de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º O Poder Executivo deverá inserir na grade curricular as disciplinas acima citadas até dezembro/2012, devendo esta Lei ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 3º A introdução dessa prática nas escolas deve ser associada a um forte conteúdo educacional, voltado a despertar nos estudantes a conscientização sobre os aspectos geográficos e históricos de nossa cidade.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, selecionar conteúdos específicos que venham ao encontro da realidade do município.

Art. 5° As aulas deverão ser acompanhadas de apostilas ou livros didáticos específicos, fornecidos gratuitamente pelo órgão competente do Executivo.

Art. 6º' A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito